



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 54/2026

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 54/2026, de autoria do Nobre Vereador Bruno Henrique da Silva, que “Institui diretrizes para a promoção do atendimento humanizado e ações de conscientização sobre os direitos da gestante, parturiente e puérpera no âmbito do Município de Caçapava”.

A Procuradoria Jurídica desta Casa emitiu parecer acerca da matéria, apresentando considerações relacionadas à propositura. No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, foi apontado que o artigo 5º do projeto prevê a possibilidade de celebração de parcerias e convênios pelo Poder Executivo para a implementação das ações previstas na norma.

No âmbito da análise desta Comissão, verifica-se que a celebração de parcerias e convênios pode implicar a assunção de obrigações financeiras pelo Município, com eventual geração de despesas decorrentes de contrapartidas, repasses ou custos operacionais. Contudo, não consta nos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente dessa previsão, tampouco indicação da correspondente fonte de custeio, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, sob o aspecto estritamente orçamentário e financeiro, entende esta Comissão ser necessária a apresentação de Emenda ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 54/2026.

Superado o apontamento acima, verifica-se que os demais dispositivos da proposição possuem caráter orientador e programático, não impondo, de forma direta e imediata, criação de despesas obrigatórias ao erário municipal.

Dessa forma, no que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, não se identificam impedimentos que inviabilizem a tramitação da matéria, desde que promovida a adequação acima apontada.

Diante do exposto, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento é **favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 54/2026, desde que **apresentada a emenda a proposição**, não havendo outros apontamentos de natureza orçamentária ou financeira que impeçam sua tramitação.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 12 de Junho de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Membro e Relator

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Presidente

Bruno Henrique da Silva – PL
Vice-Presidente

